



PROJETO DE LEI Nº /2020

(Do Senhor Hildo Rocha)

Altera a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento do benefício financeiro relativo ao mês de dezembro como abono natalino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-B A parcela de benefício financeiro de que trata o art. 2º relativa ao mês de dezembro de 2019 será paga em dobro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conhecido como décimo terceiro salário, a gratificação de Natal foi instituída pela Lei 4.090, de 13/07/1962, e garante que o trabalhador receba o correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração pelo mês trabalhado.

Os benefícios assistenciais que são amparos sociais não geram direito ao decimo terceiro salário. O objetivo dessa proposta é permitir que as famílias contempladas com o Bolsa Família tenham direito de receber anualmente mais uma parcela do benefício, o que será de grande valia, para as dificuldades que os beneficiários dessa proposta emprestarão diante das consequências econômicas que a Pandemia do Covid -19 vai deixar em nosso país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Texto com o mesmo teor foi encomendado pelo Poder Executivo através de Medida Provisória, que em razão de não ter sido apreciada dentro do prazo perdeu a eficácia.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres senhores para a aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

Deputado Federal Hildo Rocha

Documento eletrônico assinado por Hildo Rocha (MDB/MA), através do ponto SDR_56074, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

